



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 002/2022

PROCESSO: 070/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP: 002/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO R\$ 622.800,00 (seiscentos e vinte e dois mil e oitocentos reais)

UNIDADE SOLICITANTE: PRESIDENCIA

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E JORNALISMO, VISANDO REALIZAR, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, AS SEGUINTE: CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS, ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO, REDAÇÃO DE NOTÍCIAS, BOLETINS, PEÇAS PUBLICITÁRIAS, E-CARDS, CARTAZES, FAIXAS ALUSIVA, FOLDERS, PANFLETOS, BANNERS, LEIAUTES, RELEASES, MATERIAL GRÁFICO, CONTRATAÇÃO DE CARROS DE SOM, OUTDOORS, PUBLICAÇÃO EM JORNAIS, ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM RÁDIOS, BEM COMO PROMOVER A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme detalhamento Termo de Referência – anexo I”

1 - PREÂMBULO:

1.1 A CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA – ESTADO DO RIO DE JANEIRO, sito na Av. Ministro Fernando Costa, nº 754, Centro, Seropédica, Rio de Janeiro, RJ, CEP 23.890-000, através do Presidente, torna público que seu pregoeiro Oficial, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as propostas e documentações para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**menor preço Global**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006.

1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública até às 09:00hrs do dia 12/05/2022.

1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Câmara Municipal, Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (21) 26826888, desta Câmara, de segunda a sexta feira, no horário das 10:00 às 14:00. A Gerência de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E JORNALISMO, VISANDO REALIZAR, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, AS SEGUINTE: CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS, ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO, REDAÇÃO DE NOTÍCIAS, BOLETINS, PEÇAS PUBLICITÁRIAS, E-CARDS, CARTAZES, FAIXAS ALUSIVA, FOLDERS, PANFLETOS, BANNERS, LEIAUTES; RELEASES, MATERIAL GRÁFICO, CONTRATAÇÃO DE CARROS DE SOM, OUTDOORS, PUBLICAÇÃO EM JORNAIS, ESPAÇO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



PUBLICITÁRIO EM RÁDIOS, BEM COMO PROMOVER A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme detalhamento do Termo de Referência – anexo I”

2.2 Os serviços deverão estar de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas nos ANEXO I Termo de Referência.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX

HORA:XXXXhrs

LOCAL: Câmara Municipal de Seropédica

Av. Ministro Fernando Costa, nº 754, Centro, Seropédica, RJ, CEP: 23.890-000

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou documento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 – Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a Declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Devem ser apresentadas fora dos envelopes**), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

6.1.2 – Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS**, constantes no mesmo.

6.1.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2022
DATA DE ABERTURA: / /2022
HORÁRIO: h

6.1.4 ENVELOPE II –DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº /2022
DATA DE ABERTURA: / /2022
HORÁRIO: h

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, situada na Av. Ministro Fernando Costa, nº 754, Centro, Seropédica, RJ, CEP: 23890-000 até um dia antes da licitação de **10 horas às 14 horas**

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada nos moldes do anexo I, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (DOIS) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, devendo as folhas serem rubricadas;

II – Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 14.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):

8.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



- 8.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social em vigor ou Última Alteração Contratual consolidada, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e no, caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- 8.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.
- 8.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 REGULARIDADE FISCAL:

- 8.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- 8.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;
- 8.2.3 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal;
- 8.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
- 8.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Dívida Ativa Estadual;
- 8.2.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 8.2.8 – Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
- 8.2.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.2.10 – Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

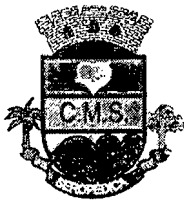
- 8.3.1 – Atestado de Capacidade Técnica emitidos por órgão público ou privado, em papel timbrado, que comprovem a aptidão para desempenho ao objeto deste Edital.
- 8.3.2 – A não apresentação dos documentos acima mencionados acarretará na inabilitação da empresa licitante.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- 8.4.1 - Certidão negativa de Ações de Falência ou concordatas, juntamente com a do distribuidor.
- 8.4.2 - Balanço Patrimonial, inclusive com os demonstrativos contábeis, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedado à apresentação de balancetes ou balanços provisórios.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

- a) O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- c) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea “a”, do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 Divisão por etapas para ordenamentos dos trabalhos

10.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A Pregoeiro(a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Nas situações previstas nos subitens 10.2.9 e 10.2.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 17.2, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação;

10.4.9 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer com posterior envio a autoridade superior para decisão, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11.4.1 Também serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

12.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

13 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações: 3.3.90.39.00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1- Os serviços deverão ser de qualidade e deverão ser entregues nos locais a serem informados na ocasião pela Administração da Câmara Municipal de Seropédica.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias após a data do recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Câmara, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

15.2 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

15.3 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

15.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

15.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

16.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Realizar os serviços de acordo com o edital.
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

16.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com os seguintes percentuais, garantida a prévia defesa:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



- a) De 0,5% ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, não cumprir a obrigação assumida com atraso até 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido na proposta, a contar do recebimento do pedido;
- b) De 0,7% ao dia, sobre o valor do contrato, quando o adjudicatário, sem justa causa, não cumprir com a obrigação assumida, com atraso superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da rescisão do contrato a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia de atraso a contar da data do recebimento do pedido;

Parágrafo Único - a multa prevista neste item será calculada considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Seropédica, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa:

- a) De 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento, quando o adjudicatário recusar retirar ou aceitar o instrumento de contrato ou equivalente caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas na forma do art. 81 da lei 8.666/93;
- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente de multa moratória e rescisão do contrato, quando o contratado deixar de entregar o objeto, sem justa causa, a partir do 61º (sexagésimo primeiro) dia após a solicitação.

III - Suspensão do direito de participar de licitações com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 - Declarar-se-á inidôneo a ADJUDICATÁRIA que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

17.4 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2, poderão também ser aplicadas ao adjudicatário que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir inidoneidade para contratar com a administração em virtude atos ilícitos praticados.

17.5 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e serão aplicadas pela Autoridade Municipal Competente;

17.6 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 19.10 deste edital, cabendo ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (21) 26826888.

18.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

19.3 É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.6 O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Seropédica.

19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

19.11 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ata de Registro de Preços /Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Seropédica, 29 de ABRIL de 2022.

Victor Leal da Silva

Victor Leal da Silva

Coordenador de Compras e Licitações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UND
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPrensa E JORNALISMO, VISANDO RELIZAR, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, AS SEGUINTEs: CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPrensa, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS, ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO, REDAÇÃO DE NOTÍCIAS, BOLETINS, PEÇAS PUBLICITÁRIAS, E-CARDS, CARTAZES, FAIXAS ALUSIVA, FOLDERS, PANFLETOS, BANNERS, LEIAUTES, RELEASES, MATERIAL GRÁFICO, CONTRATAÇÃO DE CARROS DE SOM, OUTDOORS, PUBLICAÇÃO SEM JORNAIS, ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM RÁDIOS, BEM COMO PROMOVER A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	12	MÊS
2	CARRO DE SOM HORA	1920	HORA
3	ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM RÁDIOS	12	MÊS
4	OUTDOORS	72	UNID
5	PUBLICAÇÕES EM JORNAIS	3600	CM/CL

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando o desenvolvimento dos meios de comunicação e dinamização das relações políticas e sociais, bem como considerando a crescente busca dos cidadãos e agentes políticos pela aproximação dos diálogos e dos debates propostos, valorizando e atraindo a opinião pública para a discussão acerca das ações e das proposições, projetos, leis e campanhas de interesse coletivo e social, é fundamental que o Poder Legislativo utilize de estratégias de comunicação mais claras e eficazes, promovendo a efetiva participação popular, a transparência dos atos e o diálogo com os diversos setores da sociedade seropedicense.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



Assim, faz-se necessário a contratação de empresa especializada, que atuará na prestação de serviços técnico-profissionais de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, *media training*, monitoramento de mídias e redes sociais (*clipping*), e desenvolvimento de plano de comunicação institucional, e prestará consultoria direta ao servidor atualmente incumbido das atividades de assessoramento na área de comunicação, cabendo a este a supervisão da execução contratual, atuando conjuntamente no planejamento e execução de todas as atividades.

3. DO FUNDAMENTO PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DA LEI Nº 10.520/2002:

A contratação de empresa para execução do objeto contratual através de licitação na modalidade do "Pregão", na forma da Lei nº 10.520/2002, tem respaldo no Acórdão nº 1074/2017, do Tribunal de Contas da União, pelo qual julgou-se não ser possível "equiparar os serviços de assessoria de imprensa a serviços de publicidade, com a consequente utilização de licitação por melhor técnica ou técnica e preço, ante a vedação contida no art. 2º, § 2º, da Lei 12.232/2010", sendo que o mesmo raciocínio se aplicaria "aos serviços de media training e monitoramento de redes sociais previstos no objeto da concorrência em tela, uma vez que não se enquadram na definição de serviços de publicidade constante do art. 2º da Lei 12.232/2010".

Referido diploma, que disciplina a contratação de serviços de publicidade, traz expressa vedação, no § 2º do artigo 2º, à inclusão de atividades de assessoria de imprensa no objeto dos contratos de serviços de publicidade, conforme transcrição abaixo:

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



(...)§ 2º Os contratos de serviços de publicidade terão por objeto somente as atividades previstas no caput e no § 1º deste artigo, vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor. (grifos nossos)

Com fundamento na jurisprudência do TCU proferida em outros casos parecidos, a unidade técnica especializada do Tribunal alegou que "os serviços de assessoria de imprensa, media training e monitoramento de redes sociais podem ser objetivamente definidos e licitados mediante pregão", ou seja, podem ser considerados serviços de natureza "comum".

4. DA ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO

Integra o objeto da contratação:

41. Assessoria às atividades de comunicação e divulgação dos atos e ações do Poder Legislativo junto à imprensa escrita, falada e televisada, bem como através das mídias e redes sociais, com atuação diária e presencial, em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Seropédica;

42. Redação e elaboração de informativos periódicos de uso interno e externo;

43. Elaboração regular de relatórios de diagnóstico, com apontamento de situações de atenção/risco, com desenvolvimento de ações de prevenção e atuação, sob demanda, no gerenciamento de eventuais crises que possam afetar a imagem do Poder Legislativo de Seropédica;

44. Elaboração e desenvolvimento de programas, campanhas ou ações de promoção da imagem institucional do Poder Legislativo de Seropédica, com supervisão da confecção e distribuição de todo material informativo para divulgação em folder, rádio, jornal, revista, televisão, ou outro;

45. Assistir, atender e orientar os parlamentares e assessores



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



em assuntos de interesse público e relacionados à atuação parlamentar e às proposições em pauta;

46. Apoio na organização de audiências públicas e eventos de relacionamento com jornalistas, autoridades e públicos estratégicos, tais como workshops, seminários, cafés da manhã, almoço e jantares;

47. Produção de textos jornalísticos para serem oferecidos a veículos de comunicação locais;

48. Avaliação e acompanhamento das ações de comunicação, identificando impacto sobre públicos-alvo, propondo e executando as correções necessárias;

49. Acompanhamento e análise de impacto das principais entrevistas concedidas por parlamentares, assessores ou colaboradores, em ambiente interno ou externo à instituição;

410. Acompanhamento da Presidência da Câmara ou quando for o caso de parlamentares em representação do Poder Legislativo, em eventos diversos, quando houver a presença de jornalistas;

411. Cobertura de eventos/audiências de maior complexidade e produção de conteúdo para divulgação;

412. Revisão de textos jornalísticos ou institucionais direcionados ao público interno ou externo;

413. Apoio no planejamento e organização de coletivas para a imprensa;

414. Atendimento à demanda de jornalistas e divulgação de informações, calendário de eventos, campanhas e propostas;

415. Publicação e/ou disponibilização de conteúdo textual ou audiovisual de caráter jornalístico no portal da Câmara de Seropédica na internet;

416. Produção, manutenção e atualização de banco de pautas para a imprensa e produção, manutenção e atualização de banco de imagens para a imprensa;

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



51. O contrato inicial vigorará da data de sua assinatura até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, sucessivamente, por períodos de vigência de até 12 (doze) meses, com adequação aos exercícios vindouros, na forma do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

52. Na hipótese de prorrogação o índice de correção a ser aplicado após 12 meses, será o IPCA/IBGE.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Além das obrigações decorrentes de lei, é dever do CONTRATADO:

6.1.1. Prestar os serviços contratados em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do instrumento contratual;

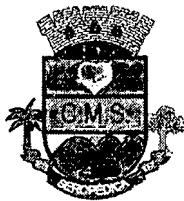
6.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos referentes aos trabalhos de criação e elaboração de campanhas, excetuadas as despesas com a confecção de materiais de qualquer espécie;

6.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros, na forma da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994.

6.1.4. Utilizar de forma privativa e confidencial, dos documentos e informações fornecidos pelo CONTRATANTE;

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, relacionadas à atuação da empresa e ao relacionamento com seus empregados e prepostos cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

6.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



cumprimento das normas internas, quando for o caso;

6.1.7. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.1.9. Utilizar de profissionais capacitados e especializados para a execução do objeto contratual, com formação e habilitação na área de atuação;

6.1.10. Informar mensalmente, através de relatório impresso, os trabalhos, ações e/ou campanhas desenvolvidas, com ateste de agente especialmente designado para o acompanhamento da execução contratual;

6.1.11. Consultoria direta ao servidor atualmente incumbido das atividades de assessoramento na área de comunicação, para atuação conjunta no planejamento e execução de todas as atividades pertinentes.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do contratante:

7.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, através de agente formalmente designado;

7.1.2. Propiciar, sempre que necessário, instalações e materiais adequados para o desempenho dos trabalhos no âmbito da sede do Poder Legislativo de Seropédica;

7.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no contrato;

7.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



qualificação exigidas na licitação;

8. DO PREÇO

81. Para definição do parâmetro de preço, a Câmara Municipal de Seropédica procederá em consulta/cotação no mercado local ou regional, se necessário, requisitando propostas que deverão, obrigatoriamente, considerar o objeto e especificações detalhadas nos tópicos 1 e 4.

82. As médias dos preços apresentados, considerando as propostas válidas, comporão o parâmetro de preços para a instrução do procedimento licitatório na modalidade pregão, conforme fundamento de tópico 3.

9. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO / EDITAL

91. O edital de convocação ao certame licitatório disciplinará o procedimento, observando o que dispõe a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), bem como o que dispõe a Lei nº 10.520/2002 – Lei do Pregão, e disporá sobre as exigências para o credenciamento, habilitação e classificação das propostas, respeitando-se a formalidade do art. 40 da Lei de Licitações e Contratos;

92. O edital conterà ainda a minuta contratual, que disporá sobre o objeto, forma de execução, preço, prazos, obrigações dos contratantes, e as sanções pela inexecução ou má-execução dos serviços, na forma do art. 81 e seguintes e 86 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos;

93. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº. 8.666, de 1993.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

101. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



10.1.1. habilitação jurídica;

10.1.2. qualificação técnica;

10.1.3. qualificação econômico-financeira;

10.1.4. regularidade fiscal e trabalhista;

10.1.5. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º

da Constituição Federal.

102. Será exigido ainda, como critério de qualificação técnica, que o proponente disponha em seu quadro societário ou de contratados, de no mínimo (01) um profissional, com formação acadêmica e habilitação profissional para atuação, na área de Comunicação e Marketing, com comprovação da devida regularidade para exercício profissional pelo conselho ou órgão de fiscalização competente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



ANEXO II

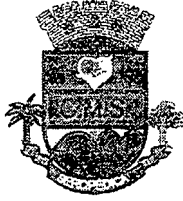
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
VALIDADE: 12 Meses a partir da assinatura

Aos 23(vinte e três) dias do mês de maio de 2022, na Câmara Municipal de Seropédica, situada à Av. Ministro Fernando Costa, nº 754, Centro, Seropédica, RJ, CNPJ nº 01.641.487/0001-54, é celebrado o presente compromisso entre a Câmara e a empresa **MARCELO DA SILVA SOUZA EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 27.271.646/0001-60, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representado pela Sr. **MARCELO DA SILVA SOUZA**, portador da Carteira de Identidade 00236589146 e CPF nº 000.417.137-37, observadas as Leis Federais nº 10.520/02, n.º 8.666/93 e Lei Complementar n.º 123/06, e ainda o Edital – Pregão Presencial – SRP nº **002/2022**, os termos da proposta vencedora e as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro – A presente ata tem por objeto vincular a **COMPROMITENTE** com o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E JORNALISMO, VISANDO RELIZAR, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, AS SEGUINTE: CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS, ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO, REDAÇÃO DE NOTÍCIAS, BOLETINS, PEÇAS PUBLICITÁRIAS, E-CARDS, CARTAZES, FAIXAS ALUSIVA, FOLDERS, PANFLETOS, BANNERS, LEIAUTES, RELEASES, MATERIAL GRÁFICO, CONTRATAÇÃO DE CARROS DE SOM, OUTDOORS, PUBLICAÇÕES EM JORNAIS, ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM RÁDIOS, BEM COMO PROMOVER A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme segue:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



ITEM	OBJETO	QUANT.	UND
1	CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E JORNALISMO, VISANDO RELIZAR, ENTRE OUTRAS ATIVIDADES, AS SEGUINTE: CONSULTORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA DE IMPRENSA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE ESTRATÉGIAS E PROJETOS NA ÁREA DA COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS, ELABORAÇÃO, CRIAÇÃO, REDAÇÃO DE NOTÍCIAS, BOLETINS, PEÇAS PUBLICITÁRIAS, E-CARDS, CARTAZES, FAIXAS ALUSIVA, FOLDERS, PANFLETOS, BANNERS, LEIAUTES, RELEASES, MATERIAL GRÁFICO, CONTRATAÇÃO DE CARROS DE SOM, OUTDOORS, PUBLICAÇÕES EM JORNAIS, ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM RÁDIOS, BEM COMO PROMOVER A DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	12	MÊS
2	CARRO DE SOM HORA	1920	HORA
3	ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM RÁDIOS	12	MÊS
4	OUTDOORS	72	UNID
5	PUBLICAÇÕES EM JORNAIS	3600	CM/CL

J

Parágrafo Segundo – A presente ata vincula, com força contratual, a **COMPROMITENTE** a entregar os itens nas condições indicadas, a partir das solicitações realizadas pela **CÂMARA**.

Parágrafo Terceiro - O presente registro de preços não obriga o **CÂMARA** a solicitar qualquer quantidade de itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para eventual aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

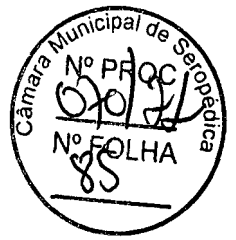
Parágrafo Único – O prazo de validade deste Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CÂMARA

Parágrafo Único - Constituem obrigações do **CÂMARA**:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



- c) fornecer à **COMPROMITENTE** documento, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente objeto;
- d) exercer a fiscalização do fornecimento solicitado;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto a ser fornecido nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE

Parágrafo Único - Constituem obrigações da **COMPROMITENTE**:

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com as normas vigentes e as especificações contidas nesta ata, observado o prazo requerido pelo **CÂMARA**;
- b) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CÂMARA**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- c) Acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- d) Sob as penas da lei, não divulgar nem fornecer dados e informações referentes ao fornecimento/prestação, a menos que expressamente autorizada pelo **CÂMARA**;
- e) Atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento;
- g) Não transferir ou ceder a obrigação de fornecer prevista nesta ata, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento ao **CÂMARA** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- h) Cumprir com todas as obrigações fixadas no Termo de Referência e demais instrumentos integrantes no Edital.
- i) Manter as condições de habilitação que permitam a contratação da empresa pelo **CÂMARA** ao longo da vigência do registro de preços, conforme o previsto no artigo 27 e 55, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e exigido no Edital nº 002/SRP/2022 e seu respectivo Termo de Referência.
- j) Proceder à substituição do item que for entregue fora de suas especificações, no prazo indicado na notificação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



- k) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete, referentes às entregas dos itens ou a prestação dos serviços, inclusive as oriundas da devolução e reposição dos itens/serviços defeituosos.

Parágrafo único. Independentemente de aceitação, a **CONTRATADA** garantirá a qualidade dos itens/serviços pelo prazo mínimo determinado em lei, a contar da data de sua entrega/prestação ao **CÂMARA**, se outro superior não for exigido no Termo de Referência, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, desde que não sanado o vício no prazo estabelecido pelo **CÂMARA**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Único – Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DO LIMITE FINANCEIRO DAS DESPESAS

Parágrafo Único – Em razão dos preços e das quantidades máximas admitidas no registro de preços, o limite para realização de despesas pelo **CÂMARA**, nos termos desta ata, será da ordem de R\$ 427.200,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro – O fornecimento deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, desta ata e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Segundo – A cada fornecimento solicitado, o local e o prazo de entrega/prestação do serviço serão definidos pelo **CÂMARA**, de acordo com o Termo de Referência em anexo, a proposta vencedora da Licitação e a presente ata.

Parágrafo Terceiro – A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de membros designados pela Câmara.

Parágrafo Quarto – O recebimento se dará em tantas parcelas quantas forem as solicitações de fornecimento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão de fiscalização do Contrato, que deverá ser elaborado no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do objeto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de observação e vistoria, contados a partir do último recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



Parágrafo Quinto - O representante do **CÂMARA**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo Sexto – A **COMPROMITENTE** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Sétimo – A instituição e a atuação da fiscalização do fornecimento não excluem ou atenuam a responsabilidade da **COMPROMITENTE**, nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo Oitavo – Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto da presente ata de registro de preços, o fato será comunicado à **COMPROMITENTE**, que deverá promover o reparo ou a troca no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

Parágrafo Primeiro – A **COMPROMITENTE** é responsável por danos causados ao **CÂMARA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Parágrafo Segundo – A **COMPROMITENTE** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do fornecimento, podendo o **CÂMARA** a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **COMPROMITENTE**.

Parágrafo Terceiro – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no Parágrafo Segundo, ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

Parágrafo Quarto – A **COMPROMITENTE** é responsável por todas as despesas com frete, embalagens, equipamentos, impostos, mão-de-obra, entre outras que vise a execução da presente ata e em hipótese alguma destacadas na Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O **CÂMARA** deverá pagar à **COMPROMITENTE** o valor total constante de cada fatura apresentada, que deverá corresponder a efetiva entrega dos itens/prestação dos serviços solicitado pelo **CÂMARA**, sendo o pagamento efetuado diretamente na conta corrente de titularidade da **COMPROMITENTE** indicada no formulário de pedido de pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



Parágrafo Segundo – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, devendo então a **COMPROMITENTE** promover a entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do objeto.

Parágrafo Terceiro – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias, ficará suspenso, voltando a contar de onde parou a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Quarto – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que tal atraso não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e serão acrescidos 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. Os pagamentos realizados pelo **CÂMARA** em prazo inferior ao estabelecido serão realizados mediante desconto de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

Parágrafo Quinto – No caso de atraso de pagamento por motivo atribuível ao **CÂMARA**, será devido o pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento), caso inexistir justificativa adequada para a ocorrência do atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO COMPROMISSO

Parágrafo Primeiro – A presente ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Parágrafo Segundo – A presente Ata poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

- a) Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, o **CÂMARA** poderá promover as negociações junto aos detentores do Registro.
- b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado para o mercado;
 - II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
 - III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo terceiro – O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- I - Se o fornecedor descumprir as condições estabelecidas na ata celebrada;
- II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **CÂMARA**, sem a justificativa aceitável.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior ao praticado no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro – O registro de preços dos bens contemplados nesta ata poderá ser cancelado:

I – pela Administração, quando:

- a) os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, sem que o fornecedor aceite reduzir o preço registrado;
- b) ocorrer uma das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, situação que equivalerá, para fins de consequências jurídicas, à rescisão contratual, incluindo os casos de descumprimento das condições da presente ata e da não retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento correspondente à solicitação de fornecimento, sem justificativa aceitável.

II – O registro de preços poderá ser suspenso a pedido do fornecedor, mediante requerimento por escrito e sujeito à aprovação do órgão gerenciador, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária, de cumprir as exigências da licitação por pregão que deu origem ao Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro de preço será formalmente motivado nos autos do processo administrativo, assegurado à **COMPROMITENTE** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – A declaração de cancelamento do registro de preços, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

Parágrafo Quarto- Na hipótese de cancelamento do registro de preço por culpa da **COMPROMITENTE**, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a mesma sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado do fornecimento não efetuado, sem prejuízo da retenção de créditos e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução da entrega, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor correspondente ao valor da parcela em atraso;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se o limite de 20% (vinte por cento);
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Parágrafo Primeiro – As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **COMPROMITENTE**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do fornecimento tenha acarretado, serão cobrados judicialmente quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **COMPROMITENTE** tenha em face do **CÂMARA**, quando não comportarem cobrança amigável.

Parágrafo Segundo – Caso o **CÂMARA** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **COMPROMITENTE** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Primeiro – O presente registro não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CÂMARA** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado.

Parágrafo Segundo – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



Parágrafo Primeiro – Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **COMPROMITENTE**, a impossibilidade de opor, perante o **CÂMARA**, a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento.

Parágrafo Segundo – A suspensão da execução a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das atividades do serviço público, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **COMPROMITENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata.

Parágrafo Segundo – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

Parágrafo Terceiro – As aquisições adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, desde que demonstrada a vantagem na contratação da Administração.

Parágrafo Quarto – As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que eventualmente aderirem.

Parágrafo Quinto – Ao órgão não participante que aderir à Ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA

Parágrafo Primeiro – Após a assinatura da presente ata, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo oficial de publicação do **CÂMARA**, correndo os encargos por conta do **CÂMARA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes.

Parágrafo Segundo – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Parágrafo Primeiro – Fica eleito o Foro da Cidade de Seropédica, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, firmam as partes o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, e na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Seropédica, XX de XXX de 2022.

HUGO PEREIRA DO CANTO JUNIOR
PRESIDENTE
CÂMARA

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - _____

2 - _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa
(CNPJ) _____, com sito à (endereço completo

_____, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, ____ de _____ de

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____)
_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.

_____) _____
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, DECLARA,
por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto na Lei nº nº
14.133/2021, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do **Pregão Presencial**
nº _____ da CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em
epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão,
entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de
habilitação) exigidos nesta licitação.